



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

e-DOC 348BA44D  
Proc 00600-00007349/2023-07-e



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 122/SML/2023**

**1. OBJETO**

**1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

**1.2. Órgão Gerenciador:** Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

**1.3. Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP**

**2.1.1.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 652, de 03 de março de 2017, Art. 1º, inciso I e Decreto Municipal n° 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto n° 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE), visando atender as necessidades da Unidade Administrativa Participante, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.1.2.** Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pela Unidade Administrativa Participante, o qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

**2.1.3.** Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal n° 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

**2.1.4.** Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei n°. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA DA UNIDADE PARTICIPANTE**

**2.2.1.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, extrai-se os seguintes trechos:

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

e-DOC 348BA44D  
Proc 00600-00007349/2023-07-e



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

"A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, mediante seus departamentos, tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental.

Com objetivo de cumprir a sua missão institucional esta Secretaria deve promover a Gestão Pública Ambiental com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município, como também formular políticas e diretrizes para atender ao programa de controle populacional da saúde e bem-estar de cães e gatos, conforme dispõe a Lei Complementar de nº 825, de 05 de outubro de 2020. Também cabe a SEMA o cumprimento das obrigações previstas no Decreto nº 14.971, de 14 de dezembro de 2017, o qual estabeleceu competências para a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para execução de programas, projetos e atividades para a Defesa e Proteção Animal no âmbito do Município de Porto Velho, onde reza em seus artigos:

Art. 1º. A Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, poderá desenvolver ações de proteção animal divididas nos eixos:

- I - Educação Ambiental de Proteção aos Animais;
- II - Controle Populacional;
- III - Bem Estar Animal. [...]

Art. 4º. A Sema buscará formas de realizar ações de proteção a animais errantes provenientes de famílias de baixa renda, promovendo meios para o atendimento de animais de rua.

Considerando a Lei Municipal nº 825, de 05 de outubro de 2020, a luz do art. 65, "As entidades cadastradas para serem lares temporários, parceiros da SEMA, receberão auxílio mensal de ração para alimentação animal". Desta forma, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável lançou o Edital de Chamamento Público nº 01/GAB/SEMA/2022, publicado no dia 29 de julho de 2022 (DOM nº 3276), com intuito cadastrar entidades e demais protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 825/2020, se beneficiarem da distribuição a título gratuito de ração para animais caninos e felinos.

A aceitação de uma entidade como participante não cria nenhum vínculo jurídico obrigacional entre ela e a SEMA, visto as prerrogativas de exclusão da OSC participante do programa de auxílio de fornecimento de ração animal a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, sem que isso importe em dever de indenizar a entidade, por qualquer motivo. O auxílio no fornecimento de ração animal deve variar de acordo com a quantidade de animais existentes em cada local e o mesmo deve respeitar os limites de capacidade de animais por lar temporário.

Em consonância com o Edital supramencionado, 45 (quarenta e cinco) entidades se cadastraram para se beneficiarem com a distribuição das rações, totalizando 1.232 (um mil, duzentos e trinta e dois) caninos adultos, 201 (duzentos e um) caninos filhotes e 1.647 (um mil, seiscentos e quarente e sete) felinos, conforme demonstrado no Anexo I.

Nesta senda, dentro dos critérios do Edital de Chamamento Público nº 01/GAB/SEMA/2022, serão entregues o quantitativo suficiente para manutenção de 30% (trinta por cento) do quantitativo de animais indicados no Cadastro.

Para manter o programa de auxílio de fornecimento de ração animal se faz

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

e-DOC 348BA44D  
Proc 00600-00007349/2023-07-e



**Processo Administrativo n.**  
**00600-00007349/2023-07-e**

necessária a aquisição de ração para animais domésticos das espécies felina e canina (adulto e filhote), eDOC 72731219 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 72731219 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA visando propiciar aos animais abrigados uma alimentação de qualidade e adequada, com os nutrientes essenciais, em quantidades adequadas, energia suficiente para a manutenção do peso, tecidos e para manter a boa função do trato gastrointestinal, visto que o objetivo principal de uma alimentação nutritiva é atender as necessidades específicas para suprir os diferentes estados fisiológicos do animal. Convém observar ainda que cães e gatos, bem alimentados exclusivamente com produtos industrializados de alta qualidade e balanceados durante toda sua vida, tem importantes ganhos para sua saúde, assim como proporciona ao animal maior longevidade, ou seja, vivem muito mais que animais que não consomem alimentos balanceados.

A contratação da empresa será em conformidade com a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses, visando manter o estoque em quantidade regular, resguardando os prazos de validade dos produtos, evitando o comprometimento da qualidade final dos produtos a serem adquiridos por essa Prefeitura.

**3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP**

**3.1.** O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

***DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP***

*Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:*

- I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;*
- II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e*
- III - Alteração do quantitativo previsto.*

***DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP***

*Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:*

- I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;*
- II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e*
- III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.*

*§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.*

*§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.*

*§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.*

**Superintendência Municipal de Licitações - SML**  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**Processo Administrativo n.**  
**00600-00007349/2023-07-e**

**3.3.** Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

**3.4.** Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

**3.4.1.** Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

**3.4.2.** Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

**4. DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

***Decreto nº 7.892/2013***

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

***Decreto nº 15.402/2018***

*Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

**4.2.** Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

**4.3.** No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

**4.3.1.** Aceitação do fornecedor;

**4.3.2.** Anuência do órgão gerenciador;

**4.3.3.** Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**4.3.4.** O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

**4.4.** Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

e-DOC 348BA44D  
Proc 00600-00007349/2023-07-e



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

**Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário**

*O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.*

**5. MEMORIAL DE CÁLCULO**

5.1. Visando cooperar com as entidades que atualmente realizam serviços de Proteção Animal no município de Porto Velho/RO, as quais, de acordo com levantamentos, necessitam de suporte na alimentação dos animais que abrigam, pretende-se com esta Ata de registro adquirir e, assim, auxiliar na alimentação de animais abrigados, durante o período de 12 (doze) meses. O quantitativo solicitado será baseado em 30% (trinta por cento) do quantitativo de animais cadastrados no Edital de Chamamento Público nº 01/GAB/SEMA/2022, sendo um total de 3.080 (três mil e oitenta) animais, onde 1.232 (um mil, duzentos e trinta e dois) são caninos adultos, 201 (duzentos e um) são caninos filhotes e 1.647 (um mil, seiscentos e quarenta e sete) são felinos. Os 30% (trinta por cento) de alimentação representam então 370 (trezentos e setenta) animais caninos adultos, 61 (sessenta e um) animais filhotes caninos e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) felinos.

5.2. Neste período a SEMA auxiliará, fornecendo de certa quantidade de ração para alimentação de animais abrigados, entre eles cães adultos e/ou filhotes e gatos, para as entidades protetoras cadastradas e mediante vistoria e posterior aprovação das mesmas por esta instituição pública, considerando ainda o consumo médio diário de ingestão de ração por animal, conforme tabela abaixo relacionada:

| Animal        | Consumo médio diário |
|---------------|----------------------|
| Cães adultos  | 600g/dia             |
| Cães filhotes | 300g/dia             |
| Gatos         | 55g/dia;             |

Tabela 1: Consumo médio diário de ingestão de ração por animal.

Fonte: Manejo nutricional de cães e gatos - UNESP/Jaboticabal.

5.3. O consumo diário de ração por um animal é variável e está diretamente ligado a características raciais, tamanho dos grãos, palatabilidade, idade, status reprodutivo, condição corpórea (obesos, desnutridos, gestantes, lactantes, apetite voraz), competição (principalmente em abrigos), entre outros fatores.

| Espécie animal                                                                       | Nº de animais | Consumo médio diário (kg) | Consumo médio mensal (kg) | Consumo médio anual (kg) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Cães adultos                                                                         | 370           | 222                       | 6.660                     | 79.920                   |
| Cães filhotes                                                                        | 61            | 18,3                      | 549                       | 6.588                    |
| Gatos                                                                                | 495           | 27,225                    | 816,75                    | 9.801                    |
| *Consumo diário = Embasado na literatura = com base na média de consumo da tabela 1; |               |                           |                           |                          |
| *Consumo mês = consumo diário x 30 (dias);                                           |               |                           |                           |                          |
| *Consumo anual = consumo mensal x 12 (meses).                                        |               |                           |                           |                          |

Tabela 2: Quantitativo do consumo de ração, com base na média de consumo da tabela 1.

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

5.4. Considerando ainda que no ano de 2022 houve a necessidade de abertura do Processo nº 16.000891.000/2022 de atendimento emergencial, para distribuição de ração animal para as espécies felina e canina (adulto e filhote) em lares temporários, em atendimento a solicitação do Ministério Público do Estado de Rondônia. Logo, observamos a necessidade de aumentar 10% do quantitativo total das rações, visando nos resguardar de quaisquer imprevistos que possam acontecer.

5.5. O objetivo da aquisição é suprir todos os nutrientes essenciais, em quantidades adequadas, energia suficiente para manutenção do peso, tecidos e manter boa função do trato gastrointestinal. Diante disso, serão adquiridos:

| Espécie animal | Kg/saca | Quantidade/Saca | Total de kg    |
|----------------|---------|-----------------|----------------|
| Cães adultos   | 25      | 3.517 sacas     | 87.925         |
| Cães filhotes  | 15      | 484 sacas       | 7.260          |
| Gatos          | 20      | 540 sacas       | 10.800         |
| <b>Total</b>   |         |                 | <b>105.985</b> |

Tabela 3: Quantidade de ração à pretensa aquisição.

5.6. Desta forma, através desde registro serão adquiridos 105.985 kg (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco quilogramas) de ração para auxiliar na alimentação de animais domésticos residentes em abrigos de proteção animal.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O fornecimento do (s) produto (s) dar-se-á, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

6.2. As aquisições do(s) material(s) constante do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

6.3. Os produtos desse registro de preços deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio (almoxarifado) da SEMA, sito a Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho - RO, em dias úteis, no horário das 08h00 min as 14h00min.

6.4. O não atendimento do prazo fixado no item 6.1 poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização;

6.7. O (s) produto (s) que for recusado pela CONTRATANTE deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Edital de Licitação;

6.8. Realizada a entrega, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento,

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**6.9.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

**6.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste termo;

**7.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**8.1.** O Prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/1993.

**9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega em até 30 (trinta) dias e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**9.2.** Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/2020, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

**9.2.** A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990

**10. DA VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO**

**10.1.** O material relacionado com as especificações contidas neste instrumento, deverá ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação, por um período mínimo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**10.2.** A embalagem e a rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, e sobre possíveis riscos de danos à saúde animal e à saúde humana.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos o (s) produto (s) solicitado, no preço, prazo fixado e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade e quantidade em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.3. A detentora deverá fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) produtos (s) e a sua utilização adequada;

11.4. A detentora deverá comunicar ao órgão solicitante e ao órgão gerenciador, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.5. A detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.6. A detentora deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

11.7. A detentora deverá entregar o (s) produto (s) solicitado dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

11.8. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento à detentora, até a sua regularização;

11.9. Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a detentora deverá arcar com todas as despesas;

11.10. Em todo caso de devolução ou extravio do (s) produto (s), a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

11.11. A detentora deverá comunicar ao órgão solicitado ou órgão gerenciador no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

11.12. A detentora deverá reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

11.13. A detentora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

11.14. A detentora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Comunicar à empresa detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s) a ser solicitado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

- 12.2. Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo avençado e na forma convencionada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) entregue fora das especificações deste Termo de Referência;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 12.5. Empenhar os itens necessários a serem fornecidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, visando garantir o pagamento;
- 12.6. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- 12.7. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- 12.8. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar o fornecimento realizado pela CONTRATADA;
- 12.9. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- 12.10. Decidir sobre eventuais alterações necessárias na aquisição ou instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 12.11. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, certificando a detentora sobre a possibilidade de eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 13.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

**13.5.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**13.6.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**13.7.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**13.8.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**13.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**13.10.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**13.11.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFIN), Certidão Negativa Municipal (SEMFAZ), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

#### **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**14.2.** Em conformidade com pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotação/SML, (e-doc 6ABA6E01-e), o Valor Estimado da contratação é de **R\$ 1.149.696,71 (Um milhão cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)**.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente registro de preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor do total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**15.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**15.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei;

**15.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

**15.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA;

**15.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**16.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

e-DOC 348BA44D  
Proc 00600-00007349/2023-07-e



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

**17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18. DOS ANEXOS**

18.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

18.1.1. Anexo I - Especificações, Quantitativos E Valores Estimados

18.1.2. Anexo II - Pedido Mínimo e Total a Registrar:

Porto Velho, 25 de maio de 2023.

|                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Responsável pela elaboração</p> <p><b>LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA</b><br/>Assessora do DGNA/SGP<br/>Matrícula nº 1000718</p>                                           | <p>Responsável pela revisão</p> <p><b>JELIANE GONÇALVES DA SILVA</b><br/>Diretora do Departamento de Gestão dos<br/>Núcleos Administrativos - DGNA SGP<br/>Matrícula nº 180216</p> |
| <p><b>Aprovo nos termos da Lei</b></p> <p><b>VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA</b><br/>Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP<br/>Matrícula nº 295221</p> |                                                                                                                                                                                    |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC 348BA44D  
Proc 00600-00007349/2023-07-e



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE       | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------------|----------------|
| <b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |        |                |                |
| 1                                                                    | Ração para cães adultos, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula e níveis de garantia: *Umidade 100g/kg; *Proteína bruta 230g/kg; *Extrato etéreo 70g/kg; *Matéria fibrosa 30g/kg; *Matéria mineral 85g/kg; *Cálcio 9.000 mg/kg; *Fósforo 8.000mg/kg; *Selênio 0,12mg/kg; *Zinco 100mg/kg; *Vitamina D3 *Vitamina B12 *Vitamina E. Poderá haver pequena variação na composição e até 5% na concentração, deverá também ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | Saca de 25 kg | 3.201  | R\$ 252,83     | R\$ 809.308,83 |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |        |                |                |
| 2                                                                    | Ração para cães adultos, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula e níveis de garantia: *Umidade 100g/kg; *Proteína bruta 230g/kg; *Extrato etéreo 70g/kg; *Matéria fibrosa 30g/kg; *Matéria mineral 85g/kg; *Cálcio 9.000 mg/kg; *Fósforo 8.000mg/kg; *Selênio 0,12mg/kg; *Zinco 100mg/kg; *Vitamina D3 *Vitamina B12 *Vitamina E. Poderá haver pequena variação na composição e até 5% na concentração, deverá também ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | Saca de 25 kg | 316    | R\$ 252,83     | R\$ 79.894,28  |
| <b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |        |                |                |
| 3                                                                    | Ração para cães filhotes, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula: *Umidade 100 g/kg; *Proteína Bruta 270 g/kg; *Extrato Etéreo 100 g/kg; *Matéria Fibrosa 40 g/kg;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Saca de 15 kg | 363    | R\$ 179,40     | R\$ 65.122,20  |

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |     |            |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------------|----------------|
|                                                                      | *Matéria Mineral 100 g/kg;<br>*Cálcio 10 g/kg; *Fósforo 9 g/kg; **Vitamina A 11.000 UI/kg, *Vitamina E 66 mg/kg, *Vitamina B12 47 mcg/kg. Minerais: Cobre, Ferro, Manganês, Zinco, Selênio. Poderá haver pequena variação na composição e até 5% na concentração, deverá também ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                              |               |     |            |                |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |     |            |                |
| 4                                                                    | Ração para cães filhotes, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula:<br>*Umidade 1 0 0 g/kg;<br>*Proteína Bruta 2 7 0 g/kg;<br>*Extrato Etéreo 1 0 0 g/kg;<br>*Matéria Fibrosa 4 0 g/kg;<br>*Matéria Mineral 100 g/kg;<br>*Cálcio 10 g/kg; *Fósforo 9 g/kg; **Vitamina A 11.000 UI/kg, *Vitamina E 66 mg/kg, *Vitamina B12 47 mcg/kg. Minerais: Cobre, Ferro, Manganês, Zinco, Selênio. Poderá haver pequena variação na composição e até 5% na concentração, deverá também ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | Saca de 15 kg | 121 | R\$ 179,40 | R\$ 21.707,40  |
| <b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |     |            |                |
| 5                                                                    | Ração para gatos adultos, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme composição a básica de produto:<br>*Umidade (máx) 1 0 0 g/kg;<br>*Proteína Bruta (min) 2 4 0 g/kg;<br>*Extrato Etéreo (min) 8 0 g/kg;<br>*Matéria Fibrosa 4 5 g/kg;<br>*Matéria Mineral 95 g/kg;<br>*Cálcio 6.000 mg/kg;<br>*Fósforo 7.000 mg/kg;<br>Vitamina A;<br>Vitamina D3;<br>Vitamina E;<br>Vitamina B1;<br>Vitamina B2;<br>Vitamina B6;<br>Vitamina B12;<br>Poderá haver pequenas variações na composição ate 5%, na concentração, sendo                                    | Saca de 20 kg | 405 | R\$ 321,60 | R\$ 130.248,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |     |            |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------------|---------------|
|                                                                                                                                                 | de categoria Premium, o produto deverá ter validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |     |            |               |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |     |            |               |
| 6                                                                                                                                               | <p>Ração para gatos adultos, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme composição a básica de produto:</p> <p>*Umidade (máx) 1 0 0 g/kg;</p> <p>*Proteína Bruta (min) 2 4 0 g/kg;</p> <p>*Extrato Etéreo (min) 80 g/kg;</p> <p>*Matéria Fibrosa 45 g/kg;</p> <p>*Matéria Mineral 95 g/kg;</p> <p>*Cálcio 6.000 mg/kg;</p> <p>*Fósforo 7.000 mg/kg;</p> <p>Vitamina A;</p> <p>Vitamina D3;</p> <p>Vitamina E;</p> <p>Vitamina B1;</p> <p>Vitamina B2;</p> <p>Vitamina B6;</p> <p>Vitamina B12;</p> <p>Poderá haver pequenas variações na composição ate 5%, na concentração, sendo de categoria Premium, o produto deverá ter validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.</p> | Saca de 20 kg | 135 | R\$ 321,60 | R\$ 43.416,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.149.696,71 (Um milhão cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |     |            |               |

**OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:**

**a) COTA RESERVADA** - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

**b) COTA PRINCIPAL** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

e-DOC 348BA44D  
Proc 00600-00007349/2023-07-e



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE       | PEDIDO MÍNIMO | TOTAL A REGISTRAR 12 MESES |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------------------|
| 1    | Ração para cães adultos, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula e níveis de garantia:<br>*Umidade 100g/kg;<br>*Proteína bruta 230g/kg;<br>*Extrato etéreo 70g/kg;<br>*Matéria fibrosa 30g/kg;<br>*Matéria miner,al 85g/kg;<br>*Cálcio 9. 0 0 0 m g / kg;<br>*Fósforo 8.000mg/kg;<br>*Selênio 0,12mg/kg; *Zinco 100mg/kg; *Vitamina D3<br>*Vitamina B12 *Vitamina E. Poderá haver pequena variação na composição e até 5% na concentração, deverá também ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.        | Saca de 25 kg | 1.760         | 3.517                      |
| 2    | Ração para cães filhotes, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula:<br>*Umidade 1 0 0 g/kg;<br>*Proteína Bruta 2 7 0 g/kg; *Extrato Etéreo 1 0 0 g/kg; *Matéria Fibrosa 4 0 g/kg; *Matéria Mineral 100 g/kg; *Cálcio 10 g/kg; *Fósforo 9 g/kg;<br>**Vitamina A 11.000 UI/kg, *Vitamina E 66 mg/kg, *Vitamina B12 47 mcg/kg. Minerais: Cobre, Ferro, Manganês, Zinco, Selênio Poderá haver pequena variação na composição e até 5% na concentração, deverá também ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | Saca de 15 kg | 242           | 484                        |
| 3    | Ração para gatos adultos, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme composição a básica de produto: *Umidade (máx) 1 0 0 g/kg; *Proteína Bruta (min) 2 4 0 g/kg; *Extrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Saca de 20 kg | 270           | 540                        |

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n.  
00600-00007349/2023-07-e

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Etéreo (min) 8 0 g/kg;<br>*Matéria Fibrosa 4 5 g/kg;<br>*Matéria Mineral 95 g/kg;<br>*Cálcio 6.000 mg/kg;<br>*Fósforo 7.000 mg/kg;<br>Vitamina A; Vitamina D3;<br>Vitamina E; Vitamina B1;<br>Vitamina B2; Vitamina B6;<br>Vitamina B12; Poderá haver<br>pequenas variações na<br>composição ate 5%, na<br>concentração, sendo de<br>categoria Premium, o<br>produto deverá ter<br>validade mínima de<br>06(seis) meses a contar da<br>data de entrega |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 31/05/2023, 09:02:12



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 30/05/2023, 14:17:26



Assinado por **Luciana Lima De Oliveira** - Assessora - Em: 30/05/2023, 13:37:49



Assinado por **Maria Helena Melo Da Gama** - Equipe de Apoio de Editais - Em: 25/05/2023, 10:42:49